



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 1070 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Designar membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Coren/SC. Revogar a Portaria Coren-SC 068/2024”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019 que estabelece que todos os órgãos e/ou entidades da administração pública federal devem constituir suas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD), baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar os membros abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) do Coren-SC:

- a) Marlete Barbosa Borges – Assessora (Superintendência);
- b) Rejane Lorene Soares – Auxiliar Administrativo (Superintendência);
- c) Elaine Cristina Nunes da Silveira – Depa;
- d) Daiane Bittencourt da Rosa – Gestão de Pessoas;
- e) Grasiela Sbardelotto –Dejur;
- f) Ronaldo Pierri –Processo Ético;
- g) Lívia Martins de Andrade Fortunato – Defis;
- h) Michel de Castro Andrade – Secon;
- i) Maristela Vilas Boas - Dric

Art. 2º Competirá à CPAD do Coren-SC:

I - Aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e atividades-fim do Coren-SC, conforme orientação do Conselho Federal de Enfermagem e Arquivo Nacional;

II - Orientar as unidades administrativas do Coren-SC na análise, avaliação e seleção do conjunto de documentos produzidos e acumulados pelo Coren-SC, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

III - Analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo;

IV - Observado o disposto nos incisos anteriores, submeter as listagens de eliminação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de documentos para aprovação do Plenário do Coren-SC.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e estará vigente até revogação em contrário.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Coren-SC nº 068/2024.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 13 de novembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária